



A **Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial** é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada.

Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- **BPO Contabilidade** – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- **BPO Financeiro** – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

INSTITUCIONAL





NOTÍCIAS

Aprovado limite para penhora de faturamento para pagamento de débito trabalhista

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que determina que a penhora do faturamento da empresa para pagamento de débito trabalhista será limitada a 10% das receitas mensais, deduzidas das despesas com salários dos empregados. Pelo texto, o percentual exato será definido pelo juiz, com base no caso e nas provas existentes, de modo a garantir o pagamento da dívida em tempo razoável, mas sem tornar inviável a atividade empresarial. A proposta aprovada prevê ainda que a emissão da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas poderá ocorrer após a penhora de percentual do faturamento da empresa pela Justiça, quando o valor penhorado cobrir o débito trabalhista.

Fonte: Contábeis

Alíquota de 25% de ICMS sobre energia e telecomunicações é inconstitucional

O STF já tem maioria: Alíquota de 25% de ICMS sobre energia e telecomunicações é inconstitucional. Uma empresa impetrou mandado de segurança, alegando que a alíquota referente aos serviços de telecomunicação e de energia elétrica que consome é de 25% (vinte e cinco por cento); este montante caracteriza um tratamento diferenciado e discriminatório em relação aos outros produtos, os quais sofrem 17% (dezessete por cento) de tributação. E isso porque, a aplicação da alíquota de 25% de ICMS sobre as operações mencionadas viola o princípio constitucional da seletividade em função da essencialidade do bem tributado (art. 155, § 2º, III, da CF), já que onera em patamar máximo um bem considerado essencial, além de afrontar o princípio da isonomia.

Fonte: Tributário nos Bastidores

INSS muda regras para contribuições atrasadas de MEIs e autônomos

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) publicou a Portaria 1.382 que muda as regras sobre os efeitos das contribuições feitas em atraso por microempreendedores individuais (MEIs), autônomos e domésticos. Na prática, a mudança pode afetar os trabalhadores que precisam pagar contribuições antigas e que se enquadrariam nas regras de transição da reforma da Previdência. Segundo especialistas, a nova regra já está sendo aplicada aos requerimentos pendentes de análise dentro do INSS, independentemente da época do recolhimento da contribuição.

Fonte: Exame

Para TJ-SP, insignificância se aplica em sonegação de tributo estadual

Por unanimidade a 12ª Câmara de Direito Criminal do TJ-SP determinou o trancamento de uma ação penal contra um empresário de Campinas acusado de sonegar cerca de R\$ 10,7 mil em ICMS. A decisão considerou que incide o princípio da insignificância em casos de sonegação de tributos estaduais quando há lei local no mesmo sentido da lei federal, o que ocorre no estado de São Paulo.

Fonte: Tributário



FISCAL - TRIBUTÁRIO



Comitê Gestor divulga sublimites para 2022

O Diário Oficial da União publicou no dia 25/11 a Portaria do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 33/2021, que divulga o sublimite para efeito de recolhimento de ICMS e ISS, no âmbito do Simples Nacional para o ano-calendário de 2022.

De acordo com o texto, vigorará o sublimite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para os Estados e o Distrito Federal, de acordo com o disposto no § 1º do art. 9º da Resolução CGSN nº 140, de 2018. O valor se refere ao teto de receita bruta anual para as empresas recolherem no Simples Nacional o ISS e o ICMS, acima desse teto, tais impostos devem ser recolhidos isoladamente.

O sublimite foi mantido em relação ao ano-calendário 2021, com exceção do Amapá, que tinha o teto de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Sublimites

Os sublimites são limites diferenciados de receita bruta anual para empresas de pequeno porte (EPP), válidos apenas para efeito de recolhimento do ICMS e do ISS. Eles foram criados para evitar que o Simples comprometesse a arrecadação estadual e municipal.

A aplicação de sublimites depende da participação do Estado ou do Distrito Federal no produto interno bruto (PIB) brasileiro. Estados que tenham até 1% de participação no PIB nacional podem adotar o sublimite de R\$ 1,8 milhões de faturamento no mercado interno e igual valor em exportações. Para as demais unidades federativas, vale o sublimite de R\$ 3,6 milhões de receita bruta no mercado interno, acrescido da mesma quantia em vendas externas.

Quando uma empresa ultrapassa esse sublimite, ainda que se mantenha abaixo do teto do Simples Nacional (R\$ 4,8 milhões/ano), passa a ter direito somente às reduções tributárias relativas a impostos e contribuições federais, ficando obrigada ao recolhimento do ICMS e/ou do ISS, fora do Simples, conforme a legislação.

Tal sublimite foi instituído pela Lei Complementar nº 155/2016 e está em vigor desde 2018.

Fonte: Contábeis



PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO

Comissão aprova projeto que muda lista de isenções na aposentadoria

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que inclui as formas incapacitantes de doenças reumáticas, neuromusculares e osteoarticulares crônicas ou degenerativas entre as hipóteses de isenção do prazo de carência (um ano) para concessão, pela Previdência Social, de aposentadoria por invalidez e para auxílio-doença.

O Projeto de Lei 10718/18, do Senado, e dez apensados foram aprovados na forma de substitutivo do relator, deputado Diego Garcia (Pode-PR). “Todas as doenças previstas no original e nos apensados devem ser incluídas no rol das doenças que dispensam o período de carência”, afirmou.

Assim, a lista de isenções foi ampliada para incluir as hipóteses de esclerose múltipla, artrose generalizada severa, doença de Charcot-Marie-Tooth, doença de Huntington, artrite de Takayasu, distonia segmentada, lúpus eritematoso sistêmico e ansiedade paroxística episódica (transtorno de pânico).

O texto aprovado altera a Lei de Benefícios da Previdência Social. Hoje, entre outros casos, a norma prevê o direito a segurados que têm doença de Parkinson, câncer, hanseníase, alienação mental, tuberculose ativa e AIDS.

O segurado poderá pleitear o benefício desde que a doença tenha provocado incapacidade para o trabalho. Outra condição é que tenha se filiado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) antes da manifestação da doença.

O autor da proposta, senador Paulo Paim (PT-RS), disse que essas doenças são graves e incuráveis, podem prejudicar a capacidade de trabalho e até levar à morte. Segundo ele, pessoas com esclerose múltipla, artrite reumatóide ou esclerose lateral amiotrófica (ELA) poderão ser beneficiadas com as mudanças.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara de Notícias





CONTABILIDADE- CONTROLADORIA



As diferenças entre a controladoria fiscal e administrativa nas empresas

Dados divulgados pelo governo federal apontaram que, apenas nos quatro primeiros meses de 2021 foram abertas quase 1,4 milhão de empresas, um aumento de 17,3% em comparação com o mesmo período de 2020.

Aos poucos a economia é retomada, tanto que apenas em junho o investimento das empresas em novos projetos, infraestrutura, compra de máquinas e ampliação de produção cresceu 17% em relação ao mesmo período do ano passado.

Novos tempos pedem novas soluções e é de extrema importância ter uma empresa ajustada quando o assunto é controladoria. O controller pode ser interno ou externo, mas sem dúvidas o melhor é optar pelo segundo perfil, tendo em vista que um profissional terceirizado têm uma bagagem maior de experiência e geralmente conta com o apoio de um time completo. Isso sem considerar a opinião isenta com um olhar 'de fora', facilitando a proposição de soluções inovadoras.

A função de controladoria pode ser realizada principalmente em duas áreas da organização: fiscal-contábil e administrativa.

Controladoria Fisco-Contábil

O controller é responsável por todas as atividades relacionadas à área fiscal, incluindo a realização da contabilidade gerencial e as atividades financeiras da empresa. Um controller financeiro geralmente se reporta ao CFO de uma empresa.

As funções incluem também supervisionar os relatórios financeiros e apoiar as funções relacionadas ao controle da área trabalhista. Sua atuação é semelhante a de um maestro, considerando que rege os times para que trabalhem juntos, em harmonia e buscando os mesmos objetivos.

No 'job description' [descrição das atividades] desse controller, se incluem outras tarefas, entre elas a preparação de orçamentos e o gerenciamento de cronogramas importantes em toda a organização. Isso inclui a coleta, análise e consolidação de dados financeiros. Embora o controller nem sempre tenha um budget [orçamento] próprio, sua posição monitora as variações, resume as tendências e investiga as deficiências orçamentárias, relatando as variações de orçamentos ou despesas para a gerência.

Controladoria Administrativa

Na área administrativa o profissional não será responsável pelas áreas fiscais e financeiras, mas apresentará uma visão mais estratégica e plural do negócio como um todo. Ele entende e acompanha todos os trabalhos realizados dentro da organização.

Participa não só do planejamento de atividades, metas e planos, como também está próximo da sua execução, justamente para que não se perca a continuidade dos processos e passos de cada projeto.

Pode ser considerado uma ferramenta gerencial, afinal, potencializa os esforços dos times e possibilita que os colaboradores pensem em estratégias diferentes e inovadoras.

É seu trabalho zelar pelo bom andamento da empresa, gerenciando o relacionamento de todas as áreas, principalmente levando em conta o orçamento e os objetivos da organização. Esse profissional, inclusive coleta os dados de cada setor/departamento (número de vendas, investimentos e custos) para o desenvolvimento do próximo planejamento orçamentário.

O controller administrativo também pode participar do recrutamento, seleção e treinamento de pessoal. O cargo exige avaliação dos resultados do trabalho, liderança dos colaboradores e execução de ações disciplinares, conforme necessário.

Percebeu a diferença entre o trabalho desses dois tipos de controller e o quanto esse tipo de profissional pode ajudar empresas dos mais diversos tipos e situações econômicas? Em organizações com dificuldades esse profissional terá um olhar inovador, 'arrumando a casa' e encontrando pontos de melhoria, enquanto nas empresas estáveis, ele poderá ajudar a organizar e preparar a empresa para crescer e se tornar líder de mercado, por exemplo.

Pense neste assunto, é o futuro da sua organização que está em jogo!

Fonte: Jornal Contábil



BPO FINANCEIRO



Ponto de Equilíbrio

Todos sabem que uma empresa só é capaz de se perpetuar se conseguir lucros consistentes, mas, como buscar lucros consistentes sem saber a partir de que ponto a empresa encontra o Lucro?

E, partindo dessa premissa é que se percebe a importância do ponto de equilíbrio. E, em nossa atividade de BPO Financeiro, colaboramos com as empresas não só em identificá-lo, mas, também em aplicar o seu conceito na condução dos negócios.

O Ponto de Equilíbrio, seja em economia, contabilidade ou finanças, indica o 'ponto' em que o custo total e a receita total se encontram, são uniformes. Nesse 'ponto', não há perda ou ganho líquido, mas, sim, se identifica o equilíbrio entre as receitas e os custos que precisavam ser pagos.

O Ponto de Equilíbrio pode ser considerado uma medida de segurança, afinal, é ele quem indica quanto é necessário vender para que os custos estejam pagos, pois, ele indica a partir de que momento, as receitas se igualam aos custos e, a partir de então, é que se encontrará o tão almejado lucro.

Ponto de Equilíbrio Contábil

O Ponto de Equilíbrio Contábil, em inglês 'BreakEven Point', é o mais simples de ser calculado e, também o mais utilizado. Sua fórmula é: 'Custo + Despesa Fixa / Margem de Contribuição'.

Sua análise indica que, quanto mais baixo for o indicador, menos arriscado será o negócio, pois, mais a empresa possui os seus custos relacionados à operação (custos variáveis) em relação à manutenção (custos fixos), se mostrando mais competitiva e rentável.

Ponto de Equilíbrio Econômico

O Ponto de Equilíbrio Econômico leva em consideração o custo de oportunidade. Sua fórmula é: 'Custo Fixo + Lucro Desejado / Margem de Contribuição'.

Sua análise apresenta uma condição monetária, afinal, possibilita analisar a atividade, em comparação com outras opções de investimento.

Ponto de Equilíbrio Financeiro

O Ponto de Equilíbrio Financeiro leva em consideração outros ajustes no seu cálculo. Sua fórmula é: 'Custo Fixo - (Depreciação + Dívidas Pagas) / Margem de Contribuição'.

Sua análise apresenta a consideração sobre o que foi gasto pela empresa e que, não está diretamente ligado à atividade.

O que é margem de contribuição?

Como ficou claro, a 'Margem de Contribuição' é outro indicador muito importante, afinal, demonstra quanto o lucro da venda de cada unidade vai contribuir para pagar os custos e despesas da empresa; e, portanto, quanto vai gerar de lucro. Dessa forma, é possível identificar quantas unidades a empresa precisa vender para atingir o ponto de equilíbrio e, apurar lucros. Sua fórmula é: 'Preço de Venda – (CMV + Despesas Variáveis)'

Como mencionamos, o Ponto de Equilíbrio Contábil é o mais simples e utilizado, mas, não por isso, o menos importante. Através da sua análise em conjunto com a 'Margem de Contribuição', é possível determinar as metas da empresa, indicando qual o melhor mix de produtos a ser negociado, buscando a melhor rentabilidade possível para o negócio.

Veja os cálculos simplificados do resultado de uma empresa, onde determinamos a rentabilidade de um produto. Entendemos que esse critério deve ser estendido para todos os produtos da empresa, possibilitando determinar as metas de vendas, as comissões por produto e/ou por mix de produtos, os investimentos em propaganda, p.ex., em determinados nichos de mercado ou produto, dentre tantas outras decisões estratégicas.

Demonstrativo de Resultados	Unitário	Total
Receita Operacional	35,00	35.000,00
Custo Mercadorias Vendidas (CMV)	12,00	12.000,00
Despesas Variáveis	2,00	2.000,00
[=] Margem Contribuição	21,00	21.000,00
	60,00%	60,00%
Custos Fixos	2,00	2.000,00
Despesas Fixas	4,00	4.000,00
Lucro Bruto	15,00	15.000,00

Ponto de Equilíbrio em Valores		
Despesas Variáveis / % Margem Contribuição		
Despesas Variáveis =	2.000,00	
Margem de Contribuição =	60,00%	
Ponto Equilíbrio em Valor =	3.333,33	
Ponto de Equilíbrio em Quantidade		
Custos+Despesas Fixas / % Valor Margem Contribuição		
Custos+Despesas Fixas =	R\$ 6.000,00	
Margem de Contribuição =	R\$ 21,00	
Ponto Equilíbrio em Quantidade =	286	

Se você quiser saber mais sobre o ponto de equilíbrio, sobre precificação dos seus produtos ou mesmo sobre a elaboração de relatórios de controladoria diferenciados, entre em contato conosco, pois, somos especialistas no assunto e, ficaremos honrados em ajudá-los.



CONSULTORIA LEGAL



Conheça os conceitos gerais e sua importância para uma correta gestão dos negócios

O Direito Empresarial é uma das áreas do Direito Privado que tem por objetivo tratar das relações entre particulares. Sua principal função é regular os direitos e obrigações de contratos, sociedades, propriedade intelectual e, inclusive, títulos de crédito.

É amparado e baseado principalmente no Código Civil de 2002, que abrange as principais regras que todo empresário e gestor estratégico deve conhecer, para que possa se adequar com base na legalidade durante a concepção e gestão de sua empresa.

Como o Direito Empresarial é fundamental e engloba temas de grande relevância, vamos abordar a importância dessa área do direito para o seu negócio.

Regularização do seu negócio

O Direito Empresarial acompanha todo o empreendimento desde o seu início, ou seja, após a concepção da ideia é preciso agir na sua regularização e é nesse momento que entra em cena essa área do direito que é tão importante para ajudar a fomentar a economia do nosso país, com base nas atividades empresariais.

Nesse processo, o Direito Empresarial vai agir de forma precisa, sempre baseado nas leis vigentes, para promover a regularização do seu negócio junto aos órgãos competentes e fiscalizadores, para que as atividades exercidas possam ser amparadas em direitos e obrigações e estejam em conformidade com a legislação.

Além disso, o profissional especialista em Direito Empresarial vai agir de forma pontual e efetiva na elaboração do Contrato Social [documento que é de fundamental importância e obrigatoriedade para obter o registro da empresa]. O Contrato Social é a formalização do acordo comercial entre os sócios, por isso deve ser muito bem elaborado, a fim de evitar conflitos de interesses e futuros problemas.

Ajuda a prevenir perdas financeiras

Um dos maiores pesadelos de todo empresário está relacionado aos movimentos que possam desencadear perdas financeiras que tenham a sua origem em conflitos nas relações comerciais.

Nesse contexto, o Direito Empresarial orientará a gestão com a finalidade de diminuir e evitar os riscos nas relações comerciais com o cliente final (Pessoa Física) e com outras empresas (Pessoa Jurídica).

Orientação adequada da gestão

O Direito Empresarial também exerce a importante atividade consultiva e de orientação aos empresários e gestores estratégicos para promover a adequada gestão em torno das possíveis mudanças das normas regulatórias e da legislação, tendo em vista que é muito comum a ocorrência de erros causados pela falta de conhecimento dos detalhes legais que envolvem a atividade empresarial.

Por esses motivos, as empresas devem contar com o apoio de um profissional especialista em Direito Empresarial, para permitir que os gestores se concentrem nas atividades de geração de valor para o seu empreendimento e as demais questões legais possam ficar sob a custódia de um profissional capaz de orientar as atividades de forma correta, evitando danos ao negócio.

Com base nesses pontos citados, fica claro o nível de importância do Direito Empresarial para o seu negócio nas abordagens consultivas e na adequação das atividades, com foco na prevenção de perdas financeiras e na promoção do ajustamento às normas vigentes.

Fonte: Jornal Contábil

Especialistas em contabilidade, finanças e tributos

Foco no cliente

Atendimento personalizado

Fale conosco!!

Rua Barão de Teffé nº. 1.000

Sala 46 – Jd. Ana Maria

CEP.: 13.208-761 – Jundiaí – SP

Tel.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468

contato@planemp.com.br

